

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 192

São Paulo

quarta-feira, 12 de outubro de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.205, DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóveis situados em Ribeirão do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Ribeirão do Sul, duas áreas de terra totalizando 1.129,40m², destinadas a vias públicas municipais, caracterizadas na Planta n.º 378, da Procuradoria Geral do Estado, assim descritas e confrontadas:

I — Área ocupada pela Rua Cel. Paulo Fares: inicia no ponto "A1", distante 0,60m (sessenta centímetros) da interseção dos alinhamentos das Ruas Cel. Paulo Fares e Nicola Martins Romeira; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Cel. Paulo Fares confrontando com a Rua Nicola Martins Romeira e com Próprio Estadual EEPSC. "Cel. Pedro Silvío", na distância de 100m (cem metros) até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Osvaldo Duarte Cury e Rua Cel. Paulo Fares, na distância de 11m (onze metros), até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Cel. Paulo Fares na distância de 100m (cem metros) até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o cruzamento das Ruas Cel. Paulo Fares e Nicola Martins Romeira, na distância de 11m (onze metros), até encontrar o ponto inicial "A1", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados).

II — Área ocupada pela Rua Nicola Martins Romeira: inicia no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Cel. Paulo Fares e Nicola Martins Romeira; deste ponto segue pelo cruzamento das Ruas Cel. Paulo Fares e Nicola Martins Romeira na distância de 0,60m (sessenta centímetros), até encontrar o ponto "A1"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Nicola Martins Romeira na distância de 49m (quarenta e nove metros), até encontrar o ponto "B1"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Nicola Martins Romeira, na distância de 0,60m (sessenta centímetros) até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nicola Martins Romeira confrontando com Próprio Estadual "EEPSC. Cel. Pedro Silvío" na distância de 49m (quarenta e nove metros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 29,40m² (vinte e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 1988.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de outubro — Quarta-feira

11h Inauguração do Núcleo de Formação Profissional da Secretaria do Menor — Rua Benedita Aparecida de Abreu Leme, 276 — Santana.
16h Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
16h30 Secretário do Meio Ambiente, Dr. Jorga Wilhelm.
17h Ministro Cid Flacquer Scarlézini.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	28
Universidades.....	15	Assembléia Legislativa.....	44
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios.....	56
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	56
Editais.....	21	Boletim Federal.....	57

DECRETOS

DECRETO N.º 28.986, DE 7 DE OUTUBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Vicente, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Retificação do D.O. de 8-10-88

Artigo 1.º —

Área "C" — ...

onde se lê: até o ponto (N) que dista 35,00m à direita do km 114 + 855,00m do eixo em tráfego, ...

leia-se: até o ponto (N) que dista 35,00m à direita do km 114 + 855,00m do eixo da linha em tráfego, ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despachos do Governador

No processo SEP-2.086-88, sobre convênio, visando à pavimentação e reparos de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Itapevi, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-1.909-88, sobre convênio, visando ao prosseguimento das obras de construção da Santa Casa de Misericórdia: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Quatá, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-2.094-88, sobre convênio, visando à pavimentação asfáltica: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de São Joaquim da Barra, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Nos processos SEP a seguir indicados, sobre convênios: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamentos de convênios entre a Secretaria de Economia e Planejamento e os Municípios abaixo discriminados, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido:

Processo	Município	Objeto
1.919-88	Bom Jesus dos Perdões	construção de prédio para Velório Municipal
1.896-88	Cajobi	pavimentação asfáltica e assentamento de guias e sarjetas
1.925-88	Ibirá	pavimentação asfáltica e recuperação de guias e sarjetas
1.884-88	São Miguel Arcanjo	complementação da obra do Ginásio de Esportes

Despacho do Governador, de 11-10-88

No processo SPS-699-84 e apenso, em que Julieta de Oliveira Stefani e outros, participantes e viúvas de participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, solicitam benefícios da Lei 1.890-78: "A vista do proposto pelo Secretário da Promoção Social, com fundamento na Lei n.º 1.890, de 18 de dezembro de 1978, combinada com a Lei 3.988, de 26 de dezembro de 1983, e em face do parecer 443/88 da Assessoria Jurídica do Governo, Defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, no valor correspondente ao padrão "1-A" da Escala de Vencimentos I, da Tabela II, instituída pelo artigo 1.º da Lei Complementar 229, de 28 de março de 1980.

Processo	Nome	RG
SEPS- 699/84	Julieta de Oliveira Stefani	23.834.722
SEPS- 748/84	Maria Aparecida Melchior	20.250.571
SEPS-2.861/84	Rosa Mendonça Vilchez	6.492.370
SEPS-4.772/84	Teresa Ferreira Ribeiro	21.744.925
SEPS- 462/85	Antonia Nunes Baptista	19.828.339
SEPS- 177/85	Joaquim Pereira de Souza	258.361
SEPS- 527/86	Mario Corrêa Vasconcelos	5.238.764
SEPS- 551/86	Benjamin Giani	3.019.282
SEPS- 555/86	Luiz Pollastri	404.766
SEPS-1.109/86	Manoel Desiderio Felix	532.446
SEPS-1.444/86	Maria Amalia Romano Pellicari	1.245.489
SEPS-1.725/86	Antonia Burza Grassetto	2.061.830
SEPS-1.750/86	Romeu Scalabrín	214/937
SEPS-1.755/86	Aslha Cardoso	23.640.187
SEPS-1.764/86	Benedito Caldeira	12.372.506
SEPS-1.833/86	Sebastiana Gomes Leme	12.856.223
SEPS-2.097/86	Sylvio de Lima Fernandes	11.047.057
SEPS- 118/87	Paul Wightman Duffey	366.633
SEPS- 234/87	Millon Rodrigues	1.499.524
SEPS- 363/87	Maria da Gloria Vieira de Macedo	4.820.213
SEPS- 783/87	Anna Blandina Lemos Marcondes	1.913.696
SEPS-1.869/87	Izabel Marques dos Santos	793.352
SEPS-1.876/87	Ermano Fiore	1.063.545
SEPS-1.907/87	Aurora Gonçalves de Abreu	9.224.523
SEPS-2.407/87	Ruy de Campos Toledo	7.414.237
SEPS-2.801/87	Lincoln Camargo Neves	2.338.519
SEPS-3.114/87	José Miquelino	15.306.109
SEPS- 365/88	José Francisco de Oliveira	5.181.778
SEPS- 569/88	Ruy de Camargo Pires	136.424
SEPS- 373/88	Anítonio Francisco dos Santos	1.058.830-5
SEPS- 320/88	Theodomiro Barbosa	177.723
SEPS- 387/88	Albertina Casali Pavan	847.227

DECRETO N.º 28.991, DE 7 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 556, de 15 de julho de 1988, aos Quadros Especiais que especifica

Retificação do D.O. de 8-10-88

onde se lê: Decreto:
leia-se: Decreta:

Artigo 3.º — ...

onde se lê: que estejam desempenhando atividades...
leia-se: que estejam desempenhando atividades...

SEPS- 386/88	João Baptista de Almeida	23.655.909
SEPS- 399/88	Elsa Kleiner Correa Fontes	22.636.155
SEPS- 773/88	Alceu de Arruda Moraes	5.116.792
SEPS- 781/88	Etelvina Turcy Guedes	785.643
SEPS- 783/88	Ilse Bendix Martinez Grau	899.302
SEPS- 785/88	Izabel Solano Gruppi	3.271.117
SEPS- 794/88	Jacyra Silveira Kiehl	818.924
SEPS- 847/88	Olavo Franco Bueno	503.599
SEPS- 859/88	Lydia Lisboa da Silva	1.332.193
SEPS- 860/88	Elza Guyer da Silveira	1.352.040
SEPS- 880/88	Bertha Marques Simões de Paiva	750.400
SEPS- 881/88	Beatriz Quelroga Leal	749.004
SEPS- 884/88	Rosa Alvarez da Silva Reis	7.349.382
SEPS- 910/88	Celisa de Paula Lima Oliveira	11.536.446
SEPS-1.223/88	Alice Cortez de Oliveira Santos	10.154.355
SEPS-1.225/88	Olivia Eunice Martins Teixeira	156.736
SEPS-1.226/88	Leontina Gerivasio	23.016.933
SEPS-1.233/88	Malalda Fabris Mantovanelli	23.358.207-1

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 11-10-88

Concorrência 1/88 — Processo Fussesps 352/88: "Face aos elementos constantes no presente processo, homologo a decisão da Comissão Julgadora publicada no D.O. de 4-10-88, bem como autorizo a realização da despesa respectiva".

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Malheiros Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 11-10-88

Proc. SEP 1841/88. Interessado — Nair Lúcia de Brito, requer o aproveitamento de jornalistas concursados romancistas para provimento de cargos de redator: "deixo de conhecer do pedido, pelas razões expostas no processo administrativo. Dê-se conhecimento à interessada, arquivando-se em seguida."

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 11-10-88

Exonerando Arnaldo Trevisani, do cargo de Juiz de Casamentos do 14.º subdistrito (Lapa) do distrito da sede da comarca da Capital.

Nomeando Isaac Alves de Aguiar, RG 6.131.737, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do 14.º subdistrito (Lapa) do distrito da sede da comarca da Capital.

Designando Diva de Souza, RG 17.651.168, para responder, interinamente, pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Ribeirão do Sul, município de igual nome, da comarca de Ourinhos.

Despachos do Secretário, de 11-10-88

Req. de 25-8-88 (Prot. SJ-66.487/88 de 25-9-88) — Djalma Alves Freire — solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente, indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado, por falta de amparo legal, eis que o instituto da readmissão somente é aplicável a ex-ocupante de cargo público."

Pr. SJ-240.081/88 — Antonio França — Representação denúncia sobre provimento Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis em seu parecer de fls. 19/21, no item 5 bem esclarece a Consultoria Jurídica: "Ficou comprovado, pois, que Wilson Garcia Vidal contava com cinco anos de exercício na função de titular, na mesma serventia, na qualidade de substituto ou de interinamente responsável, até 31 de dezembro de 1983, como que o art. 208 da Constituição Federal. Assim, nada mais há que se indagar, vez que o referido dispositivo abriga norma de eficácia plena e de aplicabilidade direta e imediata. A situação patrimonial do interessado, portanto, não é relevante na apreciação do preenchimento dos requisitos para a efetivação da serventia."

Pr. SJ-239.296/88 — União Estadual de Procuradores do Estado — solicita instituição de carteira funcional aos Procuradores do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — Insc: "Diante do parecer de fls. 42/43, da Consultoria Jurídica, autorizo a emissão de carteira funcional aos Procuradores do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, de conformidade com o modelo constante de fls. 27."